

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

(*) Vide informações sobre alterações e inclusões no final do texto

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA em exercício - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº [162](#), de 27 de setembro de 2002, considerando o resultado da Consulta Pública CP 007/2003, de caráter documental, e o que consta do Processo nº 48500.004076/03-61, resolve:

I – aprovar os Procedimentos de Mercado atualizados em função da versão 3.5 da Regras de Mercado, que incorpora incentivo a usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia, a seguir especificados:

PM-AG.01 – Adesão ao MAE;
PM-AG.02 – Manutenção de Cadastro de Agentes de Mercado e Usuários do SCL;
PM-CO.01 – Contratos Bilaterais;
PM-ME.01 – Enviar Dados de Medição;
PM-CZ.01 – Cronograma Geral de Contabilização;
PM-CZ.02 – Recontabilização;
PM-LF.01 – Liquidação Financeira;
PM-AM.04 – Cálculo de Votos e Contribuição;
PM-AM.09 – Solicitação de Recontabilização; e
PM-PE.01 – Estabelecer Preço.

II – o Procedimento de Mercado PM-PE.01 deverá ter aplicação imediata e os demais Procedimentos referidos no inciso I deverão ter aplicação a partir de 23 de janeiro de 2004.

III – o Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE deverá divulgar os aludidos Procedimentos no prazo de até dez dias, a contar da data de publicação deste Despacho, incorporando as contribuições acatadas durante o período da Consulta Pública de acordo com a [Nota Técnica nº 01/2004-SEM/ANEEL, de 15 de janeiro de 2004](#), encaminhada ao MAE.

JOSÉ GUILHERME SILVA MENEZES SENNA

Publicado no D.O de 16.01.2004, seção 1, p. 42, v. 141, n. 11.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 16.01.2004.

(*) Texto em azul já retificado conforme publicação no D.O de 28.05.2004, seção 1, p. 125, v. 141, n. 102, referente aos Anexos I, II e III.